

PROC. ADM. Nº. 822325/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

8º ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITENS REMANESCENTES
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 11/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A sessão de abertura do certame em tela ocorreu em 30/03/2023 às 09h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, havia 302 (trezentos e dois) itens para disputa, porém sendo admitido apenas 1 (um) licitante vencedor para cada item.

Trata-se da análise dos itens remanescentes das empresas, convocada a seguir:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, itens 210, 211 e 212.

GOLDENPLUS COM. DE PROD. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, itens 18 e 105.

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, itens 81, 82, 135, 151, 152, 224, 241, 242, 244, 245, 252 e 262.

MODESTO COMERCIO LTDA, item 204.

Destaque-se este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE E DO PARECER

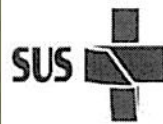
Cumpra registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Seguindo o trâmite processual a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 053/2023 e equipe, se reuniram para realização da análise demais, documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade todos os documentos apresentados.

Da análise documental, constatou que as empresas abaixo anexaram na plataforma os documentos de habilitação e proposta e foram recebidos dentro do prazo legal exigido no edital do pregão eletrônico, como segue:

O documento de habilitação técnica da empresa foi encaminhado para equipe técnica da Secretaria de Saúde, para análise. Segue parecer técnico anexo.

III – DA DECISÃO



PROC. ADM. Nº. 822325/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

INABILITAR A EMPRESA.

MODESTO COMERCIO LTDA, a empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, não apresentou Certidão de Regularidade Técnica, Registro do produto, e o Contrato Social da empresa não condiz com o objeto do processo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**"

10.9.6. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Regional de farmácia ou da Classe competente.

10.9.9. Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

10.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar **similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação**, sob pena de inabilitação.

Empresas habilitadas com itens remanescentes:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, **item aprovado 212.**

Itens reprovados 210 e 211.

GOLDENPLUS COM. DE PROD. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA, **itens aprovados 18 e 105.**

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, **item aprovado 81.**

Itens reprovados 82, 135, 151, 152, 224, 241, 242, 244, 245, 252 e 262.

CONVOCAR, as empresas classificadas como próximas colocadas a manifestar interesse no arremate dos itens remanescentes na plataforma do sistema BLL, no prazo de 2hs após convocação pela pregoeira, passível de desclassificação a convocação de demais licitantes conforme preceitua o edital.

INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal será aberta após a finalização da fase de habilitação de cada item e análise das amostras/negociação com a empresa remanescente e análise da equipe técnica.

INFORMAR que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande - MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2023.


Jullie Cristine do Prado Leite
Pregoeira



DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: Pregoeira A/C Julie	DATA: 16/05/2023	C.I. Nº 321/2023
---	------------------------------	---------------------	---------------------

Parecer Técnico Pregão Nº 11/2023

Considerando documentação encaminhada a esta superintendência referente PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** referente aos itens **210, 211 e 212** para análise e emissão de parecer técnico.

Informamos que o item **212** ofertado pela respectiva empresa atende as especificações exigidas no edital e o registro foi entregue.

Sendo assim, a proposta enviada pela empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, referente ao Pregão Eletrônico 11/2023 está **APROVADA** para o item **212** e **REPROVADA** para os itens **211 e 212** por não apresentar registro ANVISA conforme item 10.9.9 do edital ou ato que isenta o produto de registro conforme item 10.9.11 do edital.

Atenciosamente,


Gideão Boanez do Prado
Gestor Público - CADIM/SMS/VG





DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: Pregoeira A/C Julie	DATA: 16/05/2023	C.I. Nº 320/2023
---	------------------------------	---------------------	---------------------

Parecer Técnico Pregão Nº 11/2023

Considerando documentação encaminhada a esta superintendência referente PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA: **GOLDENPLUS COM. DE PROD. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA** referente aos itens **18 e 105** para análise e emissão de parecer técnico.

Informamos que os itens ofertados pela respectiva empresa atendem as especificações exigidas no edital e os registros foram entregues.

Sendo assim, a proposta enviada pela empresa **GOLDENPLUS COM. DE PROD. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico 11/2023 está **APROVADA**.

Atenciosamente,


Gideão Boanez do Prado
Gestor Público - CADIM/SMS/VG





DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: Pregoeira A/C Julie	DATA: 16/05/2023	C.I. Nº 321/2023
--	-------------------------------------	----------------------------	----------------------------

Parecer Técnico Pregão Nº 11/2023

Considerando documentação encaminhada a esta superintendência referente PROPOSTA OFERTADA PELA EMPRESA: **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** referente aos itens **81, 82, 135, 151, 152, 224, 241, 242, 244, 245, 252 e 262** para análise e emissão de parecer técnico.

Informamos que o item **81** ofertado pela respectiva empresa atende as especificações exigidas no edital e o registro foi entregue.

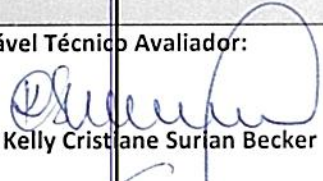
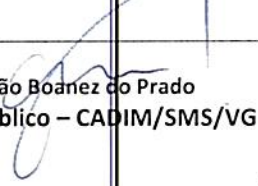
Sendo assim, a **proposta** enviada pela empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**, referente ao Pregão Eletrônico 11/2023 está **APROVADA** para o item **81** e **REPROVADA** para os itens **82, 135, 151, 152, 224, 241, 242, 244, 245, 252, 262** por não apresentar registro ANVISA conforme item 10.9.9 do edital ou ato que isenta o produto de registro conforme item 10.9.11 do edital.

Atenciosamente,


Gideão Boanez do Prado
Gestor Público - CADIM/SMS/VG





AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 11/2023				
FORNECEDOR: MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO		OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X			
Alvará de Funcionamento	X			
Certidão de Regularidade Técnica (CRT)		X		
Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal.	X			
Registro do Produto		X		
PARECER TÉCNICO				
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa não cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica, por não apresentar CRT conforme item 10.9.6 do edital, registro ANVISA conforme item 10.9.9 do edital ou ato que isenta o produto de registro conforme item 10.9.11 do edital.		Responsável Técnico Avaliador:  CRF-MT:1000 – Kelly Cristiane Surian Becker		
REPROVADO		Gideão Boarez do Prado Gestor Público – CADIM/SMS/VG 		

Várzea Grande, 16 de maio de 2023.

